



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**Decreto nº 033/2021 de 06 de Abril de 2021.**

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para execução de obras de implantação de infraestruturas no Loteamento Jardim Amora Branca”.

O Srº **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a aprovação do Loteamento Jardim Amora Branca, de propriedade da Nova Roma Loteadora e Incorporadora S-S Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.249.919/0001-37, com área total de 178.005,21 m<sup>2</sup>, situado no perímetro urbano desta cidade de Deodápolis-MS, registrado no cartório de registro de imóveis do 1º ofício sob a matrícula nº 6.426., representada por seus administradores, Rodrigo Zironi e Elisabete Antonia Radigonda Zironi, neste município de Deodápolis, através do Decreto n.º031, de 17 de maio de 2018;

**CONSIDERANDO** que, referido loteamento já foi levado a registro perante o 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Deodápolis, Matrícula n.º 6426, ficando estabelecido o prazo inicial de 24 meses para execução de obras de implantação de infraestruturas, garantindo-se por hipoteca os lotes de n.ºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 01; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 07; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 06; lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da quadra 08; lotes nº 01, 02, 03, 04, 05,

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 04; lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 05;

**CONSIDERANDO** que, o cronograma inicialmente aprovado pela municipalidade estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, posteriormente prorrogado mais 10 (dez) meses;

**CONSIDERANDO** que, o loteador, com fundamento no artigo 18, inciso V da Lei n.º 6.766/1979, requereu a prorrogação do prazo de execução das obras do loteamento denominado Jardim Amora Branca e o respectivo cronograma de obras;

**CONSIDERANDO** que, após Parecer Técnico do setor de arquitetura, houve a aprovação do novo cronograma físico-financeiro apresentado pelo loteador não havendo prejuízo à Administração Pública.

### **D E C R E T A :**

**Art. 1.º** Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo para execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Amora Branca.

**Parágrafo único.** Os imóveis constantes na Matrícula n.º 6.426 e descritos acima, permanecerão hipotecados como garantia das obras de infraestrutura do loteamento, correndo por conta do loteador as respectivas averbações do presente decreto junto ao 1.º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Deodópolis-MS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de abril de 2021.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

